



Deputado
FERNANDO CUNHA

Publique-se	Inclua-se em
Posta por cinco	sessões.
11	27/56
R. ARDO TRÍPOLI - Presidente.	

FLS. N.º	01
PROC.	6333

PROJETO DE LEI Nº 597, DE 1996

Institui o Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Próstata.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 12 de agosto, como o Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Próstata, com objetivo de conscientizar o homem sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Artigo 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Artigo 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao câncer de próstata, contendo, entre outras matérias que se fizerem necessárias, práticas de auto exame e triagem médica sistemática.

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do setor privado para realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotação própria de Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas, se necessário.

PROTOCOLO *Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRO GERAL LEGISL.	
6333	de 12/09/1996
Autuado c/	03 folhas
Ass.	

ENTREGUE À LEGISLAÇÃO

1047 1428 018083

JUSTIFICATIVA

O Câncer de próstata no Brasil representa um sério problema de saúde pública, em vista das suas altas taxas de incidência e mortalidade.

São Esperados no Brasil cerca de 13.800 (treze mil e oitocentos) casos novos para 1996; no Estado de São Paulo estima-se cerca de 5.000 (cinco mil) casos.

São estimados 4.350 (quatro mil, trezentos e cinquenta) óbitos no Brasil, no Estado de São Paulo foram registrados 1.349 (Um mil trezentos e quarenta e nove) mortes em 1993 (8,8% de todas as mortes masculinas por câncer).

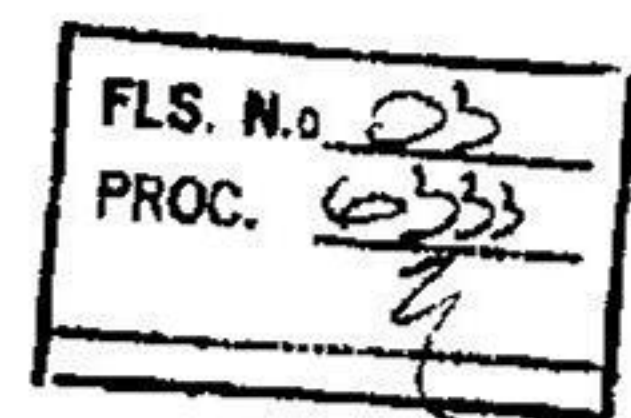
Considerando-se os dados de incidência, colhidos em 1988, nas capitais brasileiras que dispõem de registros de câncer de base populacional, observou-se que o câncer de próstata ocupa sempre uma das três primeiras posições entre os cinco tumores mais freqüentes no sexo masculino (de estômago, pulmão, próstata, cólon/reto, esôfago e laringe), variáveis conforme a capital considerada. Já em termos de mortalidade por câncer, o de próstata tem correspondido ao terceiro lugar, seguindo-se aos de estômago e pulmão, nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste, e ao quarto lugar, na Região Sul, onde cede lugar para o câncer de esôfago.

Enquanto a incidência se relaciona com características demográficas da população, a mortalidade alta relaciona-se com o retardo do diagnóstico, que favorece o curso de um tumor cuja capacidade biológica de invasão local e de disseminação para outros órgãos é potencialmente elevada, e que é incurável, quando tratado em fase metastática.

O retardo do diagnóstico prende-se a diversos fatores: a desenformação da população leiga, que mantém crenças ultrapassadas e negativas sobre o câncer e seu prognóstico; a falta de alerta dos profissionais da saúde para o diagnóstico precoce dos casos; o preconceito,



Deputado
FERNANDO CUNHA



da parte da população leiga e também de profissionais da saúde, contra o câncer e o toque retal; a inexistência de um exame específico e sensível que possa detectar tumor em fase microscópica; a ausência de recomendação governamental de ações de controle; e a falta de rotinas abrangentes programadas nos serviços de saúde, públicos e privados, que favoreçam a detecção do câncer, em especial o de próstata.

A inércia do setor da saúde, em relação ao câncer de próstata, faz com que o quadro epidemiológico da doença não sofra alterações nos últimos anos, o que é preocupante, levando-se em conta que o câncer de próstata é uma doença do homem com mais de 50 anos de idade e que a expectativa de vida do brasileiro tem aumentado ao longo deste século, tendendo a ultrapassar os 70 anos, em 2020.

No 2º domingo de agosto, comemora-se o DIA DOS PAIS, em geral este dia circunda próximo ao dia 12 de agosto, data especialmente escolhida para a execução, em todo o Estado, da Campanha ora apresentada.

Por estas razões entendemos que é chegado o momento de mudar este quadro, promovendo "O Dia Estadual de Prevenção ao Câncer de Próstata". Evidando esforços contínuos para que se busque alterar o perfil de morbidez e mortalidade e melhorar a qualidade do diagnóstico do câncer de próstata no Estado.

Sala das Sessões

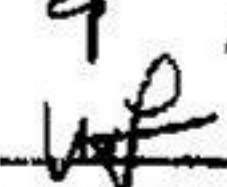
a) **FERNANDO CUNHA**

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 11 / 9 / 1996


Chefe de Seção

